



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01

Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,

Camutanga - PE, 55930-000

www.camutanga.pe.gov.br



DECRETO nº 23/2022.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA/PE.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMUTANGA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei; **CONSIDERANDO** as comemorações do Dia da Padroeira do Município de Camutanga – Nossa Senhora do Rosário,

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Camutanga, o expediente no dia 07 de outubro de 2022 “**Dia da Padroeira do Município de Camutanga – Nossa Senhora do rosário**”.

Art. 2º- O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais de urgência e emergência, além de outras atividades que não possam sofrer descontinuidade (hospital, limpeza pública e segurança).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 06 de setembro de 2022.

TALITA CARDOZO

FONSECA:70443151431

Assinado de forma digital

por TALITA CARDOZO

FONSECA:70443151431

TALITA CARDOZO FONSECA

Prefeita



Secretaria de Administração

CNPJ: 11.362.779/0001-01
Av. Getúlio Vargas, 240 - Centro,
Camutanga - PE, 55930-000
www.camutanga.pe.gov.br



Parágrafo Único - O expediente reduzido, nos dias úteis de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo de 2022, dar-se-á conforme segue:

I - na primeira fase:

a) no dia 24 de novembro (quinta-feira), das 07:00h às 13h00min;

a) no dia 28 de novembro (segunda-feira), das 07:00h às 11h00min;

e

c) no dia 02 de dezembro (sexta-feira), das 07:00h às 13h00min;

II - nas demais fases, ocorrendo jogos da Seleção Brasileira de Futebol, o ponto facultativo dar-se-á a partir das 11h00min dos respectivos dias úteis em que os jogos forem realizados.

Art. 2º - As atividades educacionais que possuam carga horária mínima deverão observar a adequação do calendário escolar, conforme exigências legais.

Art. 3º - O expediente reduzido previsto neste Decreto não se aplica aos serviços essenciais, a exemplo dos serviços de saúde e segurança pública, que manterão suas atividades em escala mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções baixadas pelos respectivos Secretários Municipais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camutanga/PE, 22 de Novembro de 2022.

TALITA CARDOZO Assinado de forma
FONSECA:7044315 digital por TALITA
CARDOSO
1431 FONSECA:70443151431

Talita Cardozo Fonseca

Prefeita Municipa